



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Extraordinária Nº 1.965
Decisão Plenária : PL/PE-207/2023
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Deliberação nº 009/2023-COTC
Interessado : Crea-PE

EMENTA: Acata o parecer e voto do relator, favorável à Deliberação nº 009/2022, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, do Crea-PE, que recomenda ao Plenário deste Conselho, a aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária de 2023, na forma apresentada.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunido em 28 de novembro de 2023, em Sessão Extraordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria no 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando a Deliberação nº 009/2023, referente aos Demonstrativos contábeis de receitas e despesas, apresentada pelo relator, Conselheiro Luiz Carlos dos Santos Borges; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, do Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 136 do Regimento do Crea-PE, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 2023, analisou e apreciou o assunto em epígrafe, e; considerando a análise da 2ª Reformulação Orçamentária – Exercício de 2023, ante a necessidade de suplementação das receitas correntes, da previsão orçamentária das receitas, distribuição desse aumento nas despesas correntes e reclassificação dos valores das despesas entre as rubricas correntes; considerando que haverá alteração no valor inicialmente orçado de R\$ 42.658.335,68 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 49.963.335,68 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); considerando a necessidade de distribuição dos valores de despesa com o uso da suplementação com superávit no valor de R\$ 7.305.000,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil reais), conforme contexto: suplementação nas rubricas de remuneração de pessoal efetivos (salários, gratificação por tempo de serviço, gratificação de natal 13º salário, 1/3 de férias e horas extras) e comissionados (salários e gratificação de natal 13º salário), encargos patronais efetivos (INSS patronal e FGTS), diárias, passagens aéreas, despesa com locomoção, Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas (serviço de assessoria e consultoria, informática, segurança predial e preventiva, apoio administrativo e operacional, locação de bens imóveis), Tributos (impostos e taxas) e Demais Despesas Correntes (sentenças judiciais e outros incentivos); considerando que a reformulação tem em vista a necessidade de suplementação das receitas utilizando o superávit, organizar as transposições nas suplementações, reduções e ajustar a previsão de receitas no valor de R\$ 7.305.000,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil reais), com base na utilização dos saldos superavitários dos exercícios anteriores, aumento nas despesas correntes no valor de R\$ 7.305.000,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil reais), a fim de adequar o atual orçamento as presentes obrigações contratuais deste Conselho; considerando a referida comissão deliberou: 1 – favorável à aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2023, alterando o saldo inicial da previsão orçamentária de R\$ 42.658.335,68 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 49.963.335,68 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) na forma apresentada e ainda: a) Que a proposição descrita no item ‘a’ e ‘b’ têm respaldo no Inc. I, § 1º, Art. 43, da Lei nº 4320/1964 e inciso I, parágrafo único, art. 38 da Resolução CONFEA 1138/2013; b) Que a proposição descrita no item ‘c’ tem respaldo no Art. 38 da Resolução CONFEA nº 1138/2023); e, c) Que a proposição descrita no item ‘d’



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

tem respaldo no Art. 41 da Resolução CONFEA 1138/2023; 2 – Encaminhar a referida reformulação para apreciação e votação do Plenário do Crea-PE; e, 3 – Encaminhar a referida proposta ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, juntamente com a Decisão Plenária, para homologação, **DECIDIU, por maioria, com 23 (vinte e três) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 06 (seis) abstenções, aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária, no exercício de 2023, na forma apresentada.** **Presidiu** a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, 1º Vice-Presidente do Crea-PE. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Ramos de Oliveira, Débora Cristina Pereira Valões, Eduardo Antônio Maia Lins, Ermes Ferreira Costa Neto, Fábio Cavalcanti Lopes, Gustavo de Lima Silva, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Mário Ferreira de Lima Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Ferreira de Araújo e Rubeni Cunha dos Santos. **Votou contrariamente** o Conselheiro Alexandre Guimarães Valença. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Carlos Magomante da Silva Júnior, Cássio Victor de Melo Alves, Francisco de Assis de Andrada Jurubeba, Heleno Mendes Cordeiro, Marcos José Chaprão e Maycon Lira Drummond Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2023

Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE